Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 94 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova, *ad referendum*, alteração nos arts. 3º e 21 da Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, homologada pela Resolução nº 50 de 2 de outubro de 2020, do Conselho Superior do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.008820.2020-49;
II - o Ofício nº 29/2021/DAE/IFPE;
III - a Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, do Conselho Superior do IFPE; e
IV - a Resolução nº 50 de 2 de outubro de 2020, do Conselho Superior do IFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, alteração no arts. 3º e 21 da Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, a qual aprovou, *ad referendum*, o Programa de Inclusão Digital para atender aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) em situação emergencial em razão da pandemia de Covid-19 e que foi homologada pela Resolução nº 50 de 2 de outubro de 2020, aprovada na 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Superior (Consup) do IFPE, realizada no dia 31 de agosto, passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão ser contemplados no programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou superiores do IFPE que estejam em comprovada situação de vulnerabilidade social." (NR)

"Art. 21. A validade desta Resolução compreenderá o período da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19)." (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

gov.br Documento assinado digitalmente
Jose Carlos de Sa Junior
Data: 30/06/2021 18:56:38-0300
CPF: 755.456.244-49
Verifique em https://verificador.iti.br

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR